

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. de 24/04/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente boletim de voto a distância ("Boletim de Voto") deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81. Nesse caso, é imprescindível que os campos anteriores sejam preenchidos com o nome completo do acionista ou denominação social e o número de CPF ou CNPJ, além de endereço de e-mail para eventual contato. Para que este Boletim de Voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGOE, pede-se que: - todos os campos abaixo sejam devidamente preenchidos; - todas as suas páginas sejam rubricadas; e - ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, assine o Boletim de Voto. A submissão do Boletim de Voto deverá ser concluída até 4 (quatro) dias antes da data da AGOE, ou seja, até 20/04/2026 (inclusive). Eventuais Boletins de Voto recepcionados pela Companhia após essa data poderão ser desconsiderados, conforme regulamentação aplicável. Importante esclarecer que a "Proposta da Administração" ("Proposta") para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") da Irani Papel e Embalagem S.A. ("Companhia") encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da, no seu site de Relações com Investidores (www.irani.com.br/ri), bem como nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. de 24/04/2026

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) enviar as instruções de voto diretamente à Companhia, ou (i) transmitir as instruções de voto aos Prestadores de Serviços Aptos, em ambos os casos conforme descrito na Proposta. Exercício de voto a distância por meio de envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia: Os acionistas poderão encaminhar o Boletim de Voto diretamente à Companhia, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma digital contratada pela Companhia para realizar a AGOE, no campo específico denominado “BVD” que fica disponível para o acionista após o seu cadastro no link <https://assembleia.ten.com.br/066140976>. Assim, uma vez que o acionista tenha optado por encaminhar o Boletim de Voto diretamente à Companhia, a Companhia informa que apenas recepcionará Boletins de Voto a ela submetidos por meio da plataforma digital, conforme autorizado pelo artigo 27, §7º, da Resolução CVM 81. Para o envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia, por intermédio da Plataforma Digital, deverão ser encaminhados os documentos a seguir: i. cópia do Boletim de Voto relativo à AGOE devidamente preenchido, rubricado e assinado; e ii. os demais documentos listados a seguir: Pessoas Físicas: a.1. cópia do documento de identidade original com foto do acionista; Pessoas Jurídicas: b.1. cópia do último estatuto/contrato social consolidado e certidão simplificada expedida pela junta comercial, no trimestre em curso; b.2. cópia dos documentos societários que comprovem os poderes de representação; Fundos de Investimento: c.1. cópia do último regulamento consolidado do fundo; c.2. cópia do estatuto/contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação e certidão simplificada expedida pelo órgão registrador. Como documento de identidade, a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular. Caso o Boletim de Voto seja assinado por procurador, além dos atos societários listados acima dos acionistas pessoas jurídicas e dos fundos de investimentos, deverá ser apresentada cópia do documento oficial de identificação do procurador e da procuração com poderes específicos, por instrumento público ou particular, sendo dispensada a apresentação do documento de identificação de quem assinou a procuração. A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o seu escritório, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos por meio da plataforma digital e a tradução simples de referidos eventuais documentos estrangeiros. A Companhia somente admitirá procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico contendo certificação digital que esteja dentro dos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ou por outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de correspondência eletrônica ao endereço de e-mail informado pelos acionistas no Boletim de Voto, no prazo de 3 (três) dias corridos contados do seu recebimento, sobre a validade do Boletim de Voto e dos documentos que o acompanham. A Companhia comunicará aos acionistas, no mesmo prazo, sobre eventual necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto e/ou dos documentos que o acompanham. Entretanto, caso o acionista não preencha o Boletim de Voto na íntegra, ou o Boletim de Voto contenha itens preenchidos incorretamente e o prazo de retificação/reenvio acima mencionado já tenha se esgotado, serão computados pela Companhia os quesitos para os quais o preenchimento no Boletim de Voto foi feito de forma correta e rejeitados itens específicos que apresentaram problemas no preenchimento. Serão desconsiderados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim de Voto e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) fora dos prazos previstos. Transmissão de Instruções de Voto aos Prestadores de Serviços Aptos As instruções de voto também poderão ser enviadas por intermédio do (i) agente de custódia dos acionistas, (ii) escriturador da Companhia, o Itaú Corretora de Valores S.A., ou (iii) depositário central da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (em conjunto, os “Prestadores de Serviço Aptos”). Escriturador. Acionistas com posição acionária em livro escritural podem exercer o voto a distância por intermédio do Itaú Corretora de Valores S.A. (“Escriturador”). As instruções de voto deverão ser transmitidas por meio do site do Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/>. Agentes de Custódia. Acionista com posição acionária em instituição custodiante/corretora deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação. Depositário Central. Os acionistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://investidor.b3.com.br>), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleia em Aberto”. Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do Escriturador e outra parte com um custodiante, ou com ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante) deverão enviar o Boletim de Voto para apenas uma destas instituições. O voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de cada acionista.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. de 24/04/2026

Uma vez que o acionista tenha optado por encaminhar o Boletim de Voto diretamente à Companhia, a Companhia informa que apenas recepcionará Boletins de Voto a ela submetidos por meio da plataforma digital no link <https://assembleia.ten.com.br/066140976>, conforme autorizado pelo artigo 27, §7º, da Resolução CVM 81.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar -São Paulo Atendimento a acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades) O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RANI3]

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório da administração, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2025.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RANI3]

2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2025, com a apreciação de orçamento de capital para o exercício social de 2026 e a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RANI3]

3. Deliberar sobre a fixação do montante da remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2026.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RANI3]

4. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. de 24/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RANI3]
Eleição do conselho fiscal por chapa única

Chapa

RENÊ SANDA / ANDRE LUIS MARTINEWSKI

ROSÂNGELA COSTA SÜFFERT / GILBERTO MONTICELLI

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RANI3]

Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias - Limite de vagas a serem preenchidas: 1

7. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

LETICIA PEDERCINI ISSA / MARIA ELVIRA LOPES GIMENE

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____